**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DO OBJETO

Aquisição de camas, beliches e berços para as Unidades de Acolhimento Institucional

#### JUSTIFICATIVA E ESTUDO DA ESTIMATIVA

* 1. A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras.
  2. A oferta de serviços, programas e projetos é organizada de forma especializada, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições com vistas à proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.
  3. As atividades são diferenciadas, de acordo com os níveis de complexidade - *média e alta*, conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.
  4. Os serviços de proteção social especial de alta complexidade garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
  5. A especificidade desses serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e proteção da integridade física e psicológica crianças e Adolescentes, Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.
  6. Os serviços de acolhimento institucional são considerados essenciais, sobretudo, pela capacidade de proteção integral no contexto de agravamento da vulnerabilidade social em decorrência do Covid-19.
  7. A Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19;
  8. A Portaria nº 378 do Ministério da Cidadania dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;
  9. O SUAS exerce importante papel no contexto da emergência em saúde pública, na proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar os agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;
  10. Assim, torna-se necessário aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos, potencializar a capacidade de atendimento para assegurar a capacidade protetiva das famílias e minimizar os impactos na convivência social. Neste sentido, a aquisição do objeto, se justifica face a necessidade de equipar as unidades de acolhimento em ambiente acolhedor e em condições de dignidade, higiene e salubridade.
  11. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela oferta de acolhimento e conta com 07 unidades para grupos específicos de pessoas:

**04 Unidades para crianças e adolescentes**: acolhimento provisório e excepcional inclusive para os com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Referências pactuadas: 70

**Abrigo Institucional Rubens Colaço** – 20 crianças de 0 a 07 anos

**Abrigo Feminino Luzinete Soares de Almeida** – 20 crianças/adolescentes de 07 a 18 anos

**Abrigo Masculino Acolher** - 20 crianças/adolescentes de 07 a 18 anos

**Casa Lar** – 10 crianças/adolescentes de 00 a 18 anos

**02 Unidades para população em situação de rua**: acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento.

Referências pactuadas: 100

**Casa de Passagem Prof. Manoel Coelho Neto** – 50 jovens/adultos a partir de 18 anos

**Casa de Passagem Familiar** - 50 indivíduos (grupos de família)

**01 Unidade para mulheres vítimas de violência doméstica:** Serviço de abrigamento, acolhimento, atendimento e proteção às mulheres com risco de morte eminente decorrente da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Oferece proteção segura e sigilosa às mulheres em situação de violência doméstica e a seus filhos menores de idade.

Referências pactuadas: 20

**Casa Abrigo Viva Vida** - 20 mulheres e seus filhos.

A quantidade estimada, foi obtida a partir da capacidade de atendimento das unidades de acolhimento, conforme referências pactuadas informadas.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES**
   1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada dispensa de licitação, conforme o art. 24 da Lei 8.666/93, em conformidade com o Art. 4º-B da Lei 13.979, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
   2. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos extraordinários no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
4. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 
   1. A Contratada deverá fornecer os produtos, em sua quantidade total, de acordo com a ordem de fornecimento/Nota de Empenho, que deverão conter data de expedição, quantidade, local para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
   2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
   3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado do Órgão, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   * 1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável:
2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
3. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
   1. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
   2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
   3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
   4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
4. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória Materiais de Construção, do tipo constante no anexo I, deste Termo de Referência.
5. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **Da Contratada**
6. Retirar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
7. Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante da Nota de empenho/Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6.2, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
9. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
11. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
12. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
13. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
14. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação;
16. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
    1. **Da Contratante:**
17. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para retirada da Nota de empenho/Ordem de Fornecimento;
18. Publicar o extrato da aquisição na forma da Lei;
19. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
21. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
22. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
23. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
24. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
25. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
26. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
27. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
28. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
29. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
    2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
    3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
30. **DA CONTRATAÇÃO**
    1. O prazo para a licitante vencedora retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
    2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda, sendo esta declarada vencedora.
    3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
31. **DAS SANÇÕES**
    1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
       1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
       2. Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
       3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
       4. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
       5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
       6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
       7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
    2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
    3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
    4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
    5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
    6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
    7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
    8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
       1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
       2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
       3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 12.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
  2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
  5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

Maceió, 28 de setembro de 2020.

**Sheyla Alves Barros**

Diretora de Proteção Social Especial

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Maceió/Al, 28 de setembro de 2020.**

**De acordo e aprovo.**

**Luiz Henrique Alves Pinto**

Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO** | **QUANTIDADE** |
| **01** | CAMA SOLTEIRO | **CAMA SOLTEIRO**  **Dimensões Cama**  Altura: 80 Cm  **Largura:** 93Cm  **Comprimento:** 202 Cm | 100 |
| **02** | BERÇO | **Berço**  1,33m larg. x 80cm alt. x 76cm prof.  **Acessórios**  Suporte para Mosquiteiro  **Ajustes**  Altura das regulagens do lastro:  Regulagem 1: 33cm  Regulagem 2: 49cm | 15 |
| **03** | BELICHE | **Beliche**  **Altura** 1,65 Metros  **Largura** 99,00 Centímetros  **Profundidade** 2,05 Metros  **Peso** 71,60 Quilo | 100 |

**Sheyla Alves Barros**

Diretora de Proteção Social Especial